



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: zero-xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [webmaster@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:webmaster@camaratatuí.sp.gov.br)

REQUERIMENTO Nº

1937

S.S. 02/10/2018

APROVADO.

**REQUEIRO À DOUTA MESA**, depois de ouvido o Egrégio Plenário, na forma regimental, digno-se oficiar a Senhora Prefeita do Município de Tatuí, para que informe a esta Casa de Leis, considerando a necessária extinção das gratificações de vários servidores, se está sendo considerando o limite de descontos incididos na remuneração dos servidores que autorizaram consignação em folha de pagamento, face ao limite fixado em lei.

## JUSTIFICATIVA

A regra é que nenhum desconto poderá incidir sobre a remuneração dos serviços, salvo os descontos decorrentes de imposição legal, isto é, aquilo que decore de lei; mandado judicial ou mediante autorização expressa do servidor.

A lei nº 8.112/90 determina que mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, a critério da administração e com reposição de custas.

O percentual autorizado para desconto em folha é no máximo de 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração mensal do servidor, sendo que 5% (cinco por cento) são exclusivamente para amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito ou com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito. Nova redação dada ao artigo 45 da lei 8.112/90 pela lei nº 13.172/2015.

**A lei federal sobrepõe às leis estaduais ou municipais quanto ao percentual permitido em relação à margem para desconto. Este foi o entendimento do STJ no RESP nº 1.169.334.**

O desconto em folha decorre de autorização do servidor, é irrevogável e irretroatável. Por oferecer maior garantia ao credor os empréstimos mediante consignação em folha de pagamento deverão ser com juros menores que os de mercado, haja vista, a garantia do recebimento.

Contudo, cabe ao servidor ficar atento e ler bem o contrato antes de assinar. Fazer as contas de quanto efetivamente vai pagar ao final do empréstimo, vez que, as instituições financeiras impõem juros altíssimos dissimulados nas quantidades de parcelas e a maioria dos servidores, na expectativa de obter o dinheiro, se quer lê o que está assinando

Sala das Sessões Vereador Rafael Orsi Filho, 26 de setembro de 2018

JUNIOR VAZ  
Luis Donizetti Vaz Junior  
Vereador

"Tatuí: Cidade Ternura –

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUI	
Data: 27/09/2018	Hora: 13:52
Requerimento Nº 1937/2018	
Autoria: LUIS DONIZETTI VAZ JUNIOR	
Assunto: REQUEIRO DOUTA MESA, depois de ouvido o Egrégio Plenário, na forma regimental, digno-se oficiar a Senhora Prefeita do Município de Tatuí, para que informe a esta Casa de Leis, considerando a necessária extinção das	

Numero de Protocolo  
04212/2018